LEI Nº 6.021, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, criando elementos de despesa, no valor de R$ 1.072.152,82 (um milhão setenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
15.452.0074.2.172	**Manutenção dos Caminhões e Máquinas**	
3.3.90.30 - 2704	Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.30 - 2718	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 2704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
3.3.90.39 - 2718	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	99.641,77
04.122.001.2.168	**Manutenção dos Veículos Leves da Secretaria**	
3.3.90.30 - 2704	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 - 2704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	72.511,05
TOTAL		**1.072.152,82**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal